



Estado do Pará  
Governo Municipal de Trairão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Portaria n° 086/2022.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 1710001/2022ADM

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 038/2022PMT-PE

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E CONSULTORIA FINANCEIRA DE AÇÕES À ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS

O(a) Sr(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF n° 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente



Estado do Pará  
Governo Municipal de Trairão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Outubro de 2022

  
VALDINEI JOSÉ FERREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO